

**EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS DA 184ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE
SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2013**

Em Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 184ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“CRI”), realizada em 26 de julho de 2013, que tinha por objeto deliberar sobre a alteração (i) da remuneração aplicável aos créditos imobiliários que lastreiam os CRI (“Créditos Imobiliários”) e aos CRI e (ii) da Cláusula 7.8. da Escritura Definitiva de Compra e Venda, Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário, Cessão de Crédito e Outras Avenças (“Escritura de Compra e Venda”) celebrada em 29 de outubro de 2010 entre CECC Incorporadora e Administradora de Bens Ltda., CNPJ/MF n.º 09.642.584/0001-73 (“Vendedora”), Top Center Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ/MF n.º 06.953.352/0001-48 (“Compradora”), São Carlos Empreendimentos e Participações S.A., CNPJ/MF n.º 29.780.061/0001-09 (“Cessionária”) e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ/MF n.º 36.113.876/0001-91 (“Instituição Custodiante”), que prevê os termos e condições aplicáveis ao pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, os Investidores aprovaram, por unanimidade, (i) a alteração da remuneração dos Créditos Imobiliários, a partir do dia 15 de julho de 2013, passando a ser composta de (A) taxa efetiva de 10,2630185840161% ao ano, capitalizados diariamente (dias corridos), de forma exponencial *pro rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, e (B) atualização monetária, nos termos do artigo 46 da Lei nº 10.931/04, de acordo com o índice de correção básica dos depósitos de poupança, que atualmente utiliza-se da TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente ao dia 17 do mês de vencimento da parcela a ser paga, mesmo que este dia não seja um dia útil; (ii) a alteração da remuneração dos CRI, a partir do dia 17 de julho de 2013, passando a ser composta por (A) taxa efetiva de juros de 10,25% ao ano, capitalizados diariamente (dias corridos), de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, e (B) atualização monetária calculada mediante aplicação da TR divulgada pelo Banco Central do Brasil, com data de aniversário no dia 17 de cada mês, capitalizada diariamente (dias corridos), de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias; e (iii) a alteração do preâmbulo da Cláusula 7.8. da Escritura de Compra e Venda, bem como concordaram que fossem feitas as alterações necessárias nos documentos da operação para refletir a deliberação em questão.

**AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DELIBERAÇÃO DESTA ATA DE ASSEMBLÉIA ESTÃO
REFLETIDAS NO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS.**